



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de kits gráficos, aromatizantes veiculares e marca-páginas magnéticos personalizados, voltados à distribuição gratuita ao público, bem como de banners institucionais para sinalização e identificação visual dos eventos turísticos, culturais e institucionais do Calendário Oficial do Município de Itaara/RS durante o exercício de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Kit personalizado composto por itens gráficos e promocionais destinados à distribuição ao público participante dos eventos turísticos, culturais e institucionais do Município de Itaara/RS, contendo, no mínimo: a) 01 caneta plástica branca, com ponteira touch screen, esferográfica de tinta azul, com personalização conforme arte fornecida pela Administração, dimensões aproximadas de 14,1 cm de comprimento x 1,4 cm de largura; b) 01 sacochila/sacola tipo mochila em Oxford branca, com estampa personalizada conforme arte fornecida pela Administração, dimensões aproximadas de 20 cm x 30 cm; c) 01 bloco de anotações, com dimensões aproximadas de 15 cm x 10 cm, espiral superior, capa/folhas com personalização conforme arte fornecida pela Administração, contendo 50 folhas em papel offset 75 g/m ² ; d) 01 marca-páginas plastificado, com estampa personalizada frente	Unidade	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	e verso, dimensões aproximadas de 5 cm x 17 cm; e) 01 botton tipo broche, com estampa personalizada, película de proteção e fixação adequada, tamanho aproximado de 3,5 cm.				
2	Marca-páginas magnético personalizado com medidas aproximadas de 8 cm de comprimento x 3 cm de largura.	Unidade	500	R\$ 1,57	R\$ 785,00
3	Aromatizante veicular personalizado com medidas aproximadas de 10 cm de comprimento x 8 cm de largura.	Unidade	500	R\$ 10,28	R\$ 5.140,00
4	Banner personalizado em lona vinílica resistente, gramatura mínima de 400g, dimensões aproximadas de 2,00 m x 1,35 m, com impressão digital colorida em alta resolução, conforme arte fornecida pela Administração Municipal, com acabamento adequado para fixação e exposição, assegurando durabilidade, qualidade visual e legibilidade.	Unidade	1	R\$ 267,66	R\$ 267,66
5	Banner personalizado em lona vinílica resistente, gramatura mínima de 400g, dimensões aproximadas de 1,00 m x 1,50 m, com impressão digital colorida em alta resolução, conforme arte fornecida pela Administração Municipal, com acabamento adequado para fixação e exposição, assegurando durabilidade, qualidade visual e legibilidade.	Unidade	3	R\$ 182,77	R\$ 548,31
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 15.740,97

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



1.4. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento dos bens não é enquadrado como continuado, tendo em vista a natureza pontual e específica.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 01605306000134-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 23/12/2025;

III) Id do item no PCA: 3999;

IV) Classe/Grupo: Aquisição de materiais personalizados;

V) Identificador da Futura Contratação: 33-2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de kits gráficos, aromatizantes veiculares e marca-páginas magnéticos personalizados, voltados à distribuição gratuita ao público, bem como de banners institucionais para sinalização e identificação visual dos eventos turísticos, culturais e institucionais do Calendário Oficial do Município de Itaara/RS durante o exercício de 2026

A solução compreende a produção dos materiais, a personalização, o acabamento, a conferência de qualidade e a entrega integral dos bens à Administração no prazo estabelecido. Os materiais deverão ser



entregues sem falhas de impressão, manchas, borrões, rasgos, desalinhamentos relevantes ou defeitos de acabamento.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a Administração deverá observar a adequação da quantidade demandada, a durabilidade mínima dos materiais, a possibilidade de reaproveitamento dos banners em eventos e ações futuras, quando cabível, e a destinação adequada de resíduos e embalagens. A Lei nº 12.305/2010 define ciclo de vida do produto como a série de etapas que envolvem desenvolvimento, obtenção de matérias-primas e insumos, processo produtivo, consumo e disposição final, conceito expressamente reproduzido no modelo do TR para orientar a descrição da solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente:

- a) evitar desperdício de materiais e embalagens;
- b) utilizar embalagens adequadas ao transporte e acondicionamento, sem excesso desnecessário;
- c) entregar produtos com qualidade e acabamento adequados, de modo a evitar substituições por defeitos;
- d) observar a legislação ambiental aplicável às suas atividades produtivas;
- e) adotar boas práticas de destinação de resíduos gerados na produção dos materiais;
- f) assegurar que os banners possuam qualidade suficiente para permitir reaproveitamento em eventos e ações futuras, quando possível.

Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, os critérios de sustentabilidade devem ser avaliados desde o planejamento da contratação, observando compatibilidade com o objeto, redução de impactos ambientais, eficiência no uso de recursos e destinação adequada de resíduos.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Guilherme Kurtz, nº 1.065, CEP 97.185-000, Itaara/RS, ou em outro local indicado formalmente pela Administração Municipal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

5.5. A garantia abrange a correção, substituição ou refazimento dos bens que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, falhas de impressão, divergência em relação à arte fornecida, rasgos, manchas, borrões, desalinhamentos relevantes ou defeitos de acabamento.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva, para fins deste objeto, a correção de defeitos apresentados nos bens, compreendendo ajustes, refazimento ou substituição dos materiais em desacordo com as especificações.

5.7. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de garantia legal deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos exigidos neste Termo de Referência.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Não aplicável ao objeto desta contratação, por não se tratar de equipamento cuja substituição provisória seja necessária para garantir continuidade de trabalhos administrativos.



5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os ajustes, reparos ou a substituição dos bens, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.12. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Fiscalização

5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.14. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.15. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.17. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas às providências cabíveis.

Conforme o Manual de Licitações & Contratos do TCU, o modelo de execução do objeto deve definir como o contrato produzirá os resultados pretendidos, desde o início até o encerramento, contemplando condições de entrega, recebimento e responsabilidades necessárias à adequada fiscalização.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. As atividades de personalização, acabamento, acondicionamento, transporte, entrega e quaisquer outras necessárias para o uso dos bens correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação



6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação de bens cujo valor estimado total é de R\$ 15.740,97 (quinze mil setecentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), enquadrável na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, destinada à aquisição de materiais de consumo personalizados para atendimento das ações turísticas, culturais e institucionais do Município de Itaara/RS.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 15.740,97 (quinze mil setecentos e quarenta reais e noventa e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Aquisição dos kits, aromatizantes veiculares e marca-páginas magnéticos personalizados:

Órgão: 10 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico

Atividade: 2.042 - Manutenção das Atividades do Calendário de Eventos

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (408)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.32.09 - Material para divulgação (2128)

Fonte de Recurso: 1500 - Recurso não vinculado de Impostos

Valor: R\$ 14.925,00 (quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais)



Aquisição dos banners:

Órgão: 10 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Atividade: 2.041 - Manutenção das Atividades de Turismo e Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (397)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.44 - Material de sinalização visual e outros (2129)
Fonte de Recurso: 1500 - Recurso não vinculado de Impostos
Valor: R\$ 815,97 (oitocentos quinze reais e noventa e sete centavos)

Itaara, 08 de julho de 2026.

Jederson Pereira da Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico, Turístico e Cultural

Alex Pereira da Silva
Gestor da contratação

Solano de Oliveira
Fiscal da contratação
Responsável pelo termo de recebimento provisório

Tiago Hoffmann de Moraes
Fiscal da contratação
Responsável pelo termo de recebimento definitivo



Décio Martins Dias
Fiscal suplente da contratação

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

www.itaara.rs.gov.br